



EDITAL PROEC Nº 001/2023 - IX MOSTRA DE ARTE E CULTURA AFRO-BRASILEIRA

SELEÇÃO DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DA IX MOSTRA DE ARTE E CULTURA AFRO BRASILEIRA UENP

A Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), torna público as inscrições para a seleção de atividades culturais para composição da programação da IX Mostra de Arte e Cultura Afro-brasileira, a ser realizada em formato presencial.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A IX Mostra de Arte e Cultura Afro-brasileira da Universidade Estadual do Norte do Paraná, objetiva valorizar e divulgar as produções artísticas de artistas negros (ou não) que apresentem, em suas poéticas, temáticas atinentes às relações étnico- raciais, sobretudo no que concerne à representação positiva da população negra.

1.2 O tema da IX Mostra de Arte e Cultura Afro-brasileira será “Educar para as relações étnico-raciais”.

2. DO OBJETO

2.1 Seleção de artistas e/ou grupos artísticos para realização de atividades culturais para composição da programação da Mostra de Arte e Cultura Afro-brasileira, a ser realizada nos três campi da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Estimular a produção, a circulação e recepção de conteúdos artísticos produzidos, prioritariamente, por artistas negros que apresentem obrigatoriamente em suas poéticas, representações simbólicas (positivas) da cultura afro-brasileira.

3.2 Estimular e divulgar as produções artísticas e culturais da comunidade regional, por meio do Programa de Desenvolvimento da Cultura da Região Norte do Paraná.

3.3 Contribuir com o desenvolvimento da cultura regional afro-brasileira.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar, deste Edital, artistas de todo o território nacional, desde que seus trabalhos



estejam esteticamente enquadrados nas poéticas afro-brasileiras.

4.2 Serão aceitas propostas individuais e coletivas, de pessoas físicas ou jurídicas;

4.2.1 As propostas coletivas deverão indicar um integrante representante para figurar como proponente, e este se responsabilizará pela inscrição e assinatura do termo de compromisso, bem como pelo recebimento do pró-labore e quitação geral.

4.3 Cada proponente poderá inscrever até duas propostas de apresentações artísticas, sendo uma individual e uma coletiva;

5. DA NÃO PARTICIPAÇÃO

5.1 Não poderão participar deste edital proponentes:

5.1.1 Menores de 18 anos;

5.1.2 Servidores públicos federais, estaduais ou municipais, sejam estes efetivos, colaboradores ou cargo comissionados.

6. DOS EVENTOS DA MOSTRA

6.1 Poderão participar da seleção trabalhos **que tematizem, obrigatoriamente, a cultura afro-brasileira** nos seguintes eventos da Mostra: Sarau da Negritude, Circulação Campi UENP, Exposição nos campi de Cornélio Procópio e Luiz Meneghel (Bandeirantes-PR), Ação educativa do Museu de Arte e Cultura Popular (Jacarezinho).

1. Sarau da negritude

Para este evento, serão selecionadas atrações artísticas individuais ou coletivas com duração de até 30 minutos, nas linguagens: música, teatro, performance e dança;

Para essa categoria, serão aceitas somente propostas de classificação indicativa LIVRE.

1.1 Sarau da negritude - Apresentador(a)

Para além das atrações artísticas, será selecionado um apresentador para conduzir as atrações culturais do Sarau.

2. Circulação artística nos Campi

Para a circulação nos campi, serão aceitos apresentações artísticas coletivas com duração entre 30 e 40 minutos, nas linguagens: música, teatro, performance e dança; e apresentações artísticas individuais ou coletivas com duração entre 10 e 15 minutos, nas linguagens: música, teatro, performance e dança. As apresentações deverão ocorrer nas cidades de Jacarezinho, Bandeirantes e Cornélio Procópio.



3. Oficina nos Campi

Serão aceitas propostas de oficina de grafite, com duração mínima de duas horas e duração máxima de quatro horas, com capacidade de acolher, ao menos, 15 participantes. As oficinas deverão ocorrer nos campi de Cornélio Procópio e Luiz Meneghel, em Bandeirantes, em dias e horários a serem definidos pela Comissão Organizadora.

4. Show de encerramento do Sarau da Negritude

Serão aceitas propostas de show musical realizada por banda e/ou grupo de músicos, desde que tragam, em seu repertório, composições atinentes ao canção musical afro-brasileiro. O show deverá ter duração mínima de 1h30 e deverá ser realizado no dia 18 de novembro, a partir das 19 horas, na Praça São Benedito, em Jacarezinho, durante a realização do Sarau da Negritude.

6.2 As apresentações da modalidade “Sarau da Negritude” acontecerão, no dia 18 de novembro de 2023, na cidade de Jacarezinho.

6.3 As apresentações da modalidade “Circulação Campi” acontecerão entre os dias 15 e 30 de novembro, com data específica a ser definida pela comissão organizadora do evento.

6.3.1 A Comissão Organizadora poderá solicitar, aos artistas e coletivos culturais selecionados, que suas respectivas apresentações ocorram nos demais eventos da Mostra, observada sua remuneração prevista no ato da inscrição.

6.3.2 As datas dos eventos vinculados à Mostra poderão ser alterados ou cancelados devido às condições logísticas ou climáticas.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada por meio digital, na plataforma Google Forms. Para tanto, o artista deverá possuir conta no Gmail;

7.2 O link do formulário de inscrição estará disponível no seguinte endereço: <https://forms.gle/WELAtwicX5QALCdSA>

7.3 O período de inscrição será de 18 de outubro às 23h59 do dia 29 de outubro de 2023.

7.4 As inscrições enviadas após o prazo estipulado neste edital não serão aceitas sob nenhuma justificativa. A efetivação da inscrição se dará após o recebimento do formulário pela Comissão Organizadora, que encaminhará e-mail de confirmação.

7.5 A equipe da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, poderá, por meio da Diretoria de Cultura, prestar assistência aos artistas que, porventura, apresentem dificuldades para realizar a inscrição de seus trabalhos.



7.6 Os proponentes que porventura se situem na região Norte do Paraná ou em municípios participantes do Projeto Angra do Doce, do Estado de São Paulo, deverão, obrigatoriamente, estar cadastrados na Plataforma Inventário Cultural do Norte do Paraná (inventariocultural.uenp.edu.br).

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 No formulário de inscrição, o proponente deverá informar: dados pessoais (nome completo, nome artístico, currículo resumido, data de nascimento, telefone, email, endereço), dados da proposta e dados para pagamento.

8.2 Para fins avaliativos, no ato da inscrição, os proponentes das categorias 1, 2 e 4 deverão enviar um vídeo do trabalho a ser apresentado. A gravação deve apresentar boa resolução de som e imagem, preferencialmente em HD (1280x720). O link do trabalho poderá ser disponibilizado através de plataformas de compartilhamento como: youtube, drive, vimeo, etc.

8.2.1 Para fins avaliativos, no ato da inscrição, os proponentes da categoria 3 deverão enviar uma proposta de oficina, por meio da descrição do conteúdo da ação no próprio formulário de inscrição.

8.2.2 No momento da seleção, caso o link do vídeo esteja indisponível, o proponente será automaticamente desclassificado.

8.3 O participante deverá incluir no formulário uma breve APRESENTAÇÃO da proposta e as seguintes informações:

Título da proposta;
Duração;
Categoria;
Breve descrição (sinopse e/ou release);
Classificação indicativa;
Link para visualização do trabalho (categorias 1, 2 e 4);
Foto para divulgação

8.4 O proponente deverá anexar os seguintes documentos:

- Cópia de RG;
- Para proponentes autodeclarados negros: Anexo I;
- Termo de cessão de direitos autorais: Anexo II;
- Para proponente natural ou residente da região Norte do Paraná (municípios sob abrangência da UENP) ou nos municípios do Estado de São Paulo que compõem o Projeto Angra Doce: Comprovante de residência;

9 DA SELEÇÃO

9.2 A seleção será realizada pela Comissão Organizadora do evento.

9.3 Ficará a critério da Comissão Organizadora a quantidade de trabalhos selecionados para cada evento da Mostra, considerando a disponibilidade financeira.



9.4 À Comissão Organizadora caberá a análise do cumprimento dos critérios dispostos na Tabela abaixo:

9.5 Critério de homologação

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
A	Formalização correta da inscrição através do formulário online deste edital	Inscrição do projeto pelo formulário online	<u>Pré-requisito</u>

9.6 Critérios de Seleção

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
A	Ser natural ou residir atualmente na região Norte do Paraná ou nos municípios do Estado de São Paulo que compõem o Projeto Angra Doce (listagem de municípios disponível no item 9.5.1 e 9.5.2)	Anexar, no formulário de inscrição, foto de comprovante de residência nominal para atuais moradores ou documento oficial para proponentes naturais dos municípios. e realizar cadastro no <u>Inventário Cultural do Norte do Paraná</u>	<u>1,0 ponto</u>
B	Pertencer ao grupo étnico-racial negro	Anexar, na inscrição autodeclaração étnico-racial (ANEXO I)	<u>2,0 pontos</u>
C	Critérios qualitativos e técnicos apontados pela Comissão Curatorial	Comissão de Seleção a partir da Proposta Inscrita	<u>De 0 a 7,0 pontos</u>

9.5.1 Municípios da Região Norte do Paraná

Abatiá, Andirá, Assaí, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Cambará, Carlópolis, Congonhinhas, Conselheiro Mairinck, Cornélio Procópio, Curiúva, Figueira, Guapirama, Ibaiti, Itambaracá, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Leopólis, Nova América da Colina, Nova Fátima, Nova Santa Bárbara, Pinhalão, Quatiguá, Rancho Alegre, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Salto do Itararé, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, Santo Antônio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, São José da Boa Vista, São Sebastião da Amoreira, Sapopema, Sertaneja, Siqueira Campos, Tomazina, Uraí, Wenceslau Braz.

9.5.2 Municípios do Estado de São Paulo integrantes do Projeto Angra Doce:



Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Fatura, Ipaussu, Itaporanga, Itararé, Ourinhos, Piraju, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo e Timburi.

Para os proponentes **nascidos ou residentes na região Norte do Paraná**, estes deverão, obrigatoriamente, realizar cadastro no **Inventário Cultural do Norte do Paraná**, por meio do link: <https://inventariocultural.uenp.edu.br>

9.7 A Comissão de seleção é soberana quanto ao mérito de suas decisões. Assim, as propostas que não estiverem em consonância com os termos desta chamada não serão selecionadas.

10 DO PAGAMENTO PELAS APRESENTAÇÕES

10.2 Os proponentes (artistas, coletivos e apresentador) selecionados para compor a programação do Sarau da Negritude receberão o valor bruto de R\$800,00 (oitocentos reais).

10.3 Os proponentes selecionados para Circulação Cultural pelos campi da Universidade receberão o valor bruto de R\$1.000,00 (mil reais) para apresentações entre 30 e 40 minutos; e de R\$400,00 para apresentações com duração entre 10 e 15 minutos.

10.4 Os proponentes selecionados para realizarem Oficina de Graffite nos campi de Cornélio Procópio e Luiz Meneghel receberão o valor bruto de R\$1.000,00 (mil reais).

10.4.2 Do valor serão deduzidos 11% de encargos de INSS para os proponentes Pessoa Física que forem selecionados;

10.4.3 Não serão deduzidos encargos dos proponentes Pessoas Jurídicas que forem selecionados;

10.5 No Formulário de Inscrição, os proponentes Pessoas Físicas deverão informar os seguintes dados:

- a) Número do PIS/PASEP;
- b) Número da Conta Bancária (do proponente);
- c) Números do RG e CPF;
- d) Endereço.

10.5.2 Em hipótese alguma será permitida conta bancária de terceiros para depósito do pagamento do cachê.

10.5.3 No Formulário de Inscrição, os Proponentes Pessoas Jurídicas deverão informar os seguintes dados:

- a) Número do CNPJ;
- b) Número da Conta Bancária (conta pessoa jurídica, em nome da empresa);
- c) Endereço;
- d) Telefone para contato.

10.5.4 Após a seleção, os proponentes Pessoas Jurídicas que forem selecionados deverão enviar no endereço de e-mail assessoria.cultura@uenp.edu.br, em até três dias úteis, os seguintes documentos:

- a) Cartão do CNPJ;



- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual (do Paraná e do Estado da sede da empresa quando for o caso);
- f) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- g) Certidão de Pendências do Tribunal de Contas;
- h) Certidão Negativa Correccional correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

10.4.4 Os artistas e/ou grupos artísticos Pessoas Jurídicas que estiverem com suas certidões positivadas não receberão o pró-labore até a resolução de pendências junto aos órgãos de competência.

10.6 Após a divulgação do resultado dos selecionados, os proponentes Pessoas Físicas deverão, em até três dias úteis, encaminhar à Comissão Organizadora, os seguintes documentos:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- b) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;

10.6.2 Os artistas e/ou Grupos artísticos Pessoas Jurídicas que estiverem com suas certidões positivadas não receberão o pró-labore até a resolução de pendências junto aos órgãos de competência.

10.7 Em caso de informações equivocadas ou eventuais problemas técnicos bancários, a UENP não se responsabilizará pelo atraso do pagamento;

10.8 O prazo de pagamento dos proponentes selecionados é de **até 25 dias úteis** após a finalização da IX Mostra de Arte e Cultura Afro-brasileira.

10.9 Eventuais necessidades de transporte, hospedagem e alimentação ficarão a cargo dos artistas e/ou grupos selecionados.

11 DA INFRAESTRUTURA

11.2 Os proponentes selecionados para o Sarau da Negritude e para a Circulação nos Campi contarão com uma estrutura básica de palco, sonorização e iluminação, disponibilizados pela equipe de produção do evento.

12 DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

12.2 Os proponentes que tiverem suas propostas selecionadas cedem, automaticamente, os direitos autorais e de imagem à Universidade Estadual do Norte do Paraná que poderá, a qualquer tempo, reproduzir, veicular e/ou hospedar (por tempo indeterminado) os conteúdos em suas plataformas digitais e/ou dos municípios e/ou dos parceiros institucionais conveniados.

12.3 A Universidade Estadual do Norte do Paraná poderá, em qualquer tempo, fazer uso de imagens das apresentações selecionadas para fins de divulgação da Mostra de Arte e Cultura Afro-brasileira.

12.4 Em hipótese alguma o artista poderá relegar a autoria de sua obra a terceiros. Em caso de constatação



de fraude no processo de submissão e avaliação da obra, o artista responsável terá sua inscrição cancelada sem exclusão das responsabilidades civis penais.

12.4.2 A UENP está isenta de qualquer ônus relativo à violação de direito autoral;

13 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Abertura do edital	18 de outubro de 2023
Inscrições	18 a 29 de outubro de 2021
Homologação	30 de outubro
Divulgação do resultado	Até dia 10 de novembro

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.2 Este Edital poderá ser revogado a qualquer momento.

14.3 A PROEC poderá, em qualquer tempo, remanejar as atrações selecionadas de acordo com as necessidades dos eventos da Mostra.

14.4 O valor deste Edital é de até R\$12.000,00 (doze mil reais).

14.5 Os proponentes selecionados serão certificados de sua participação pela Universidade Estadual do Norte do Paraná.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UENP.

Jacarezinho, 18 de outubro de 2023.

Prof. Dr. Rui Gonçalves Marques Elias
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Assinado no original

Prof. Me. James Rios de Oliveira Santos
Diretor de Cultura
Assinado no original



ANEXO I

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

EU, _____ (CPF),
_____, (RG) _____, declaro, para fim específico de adesão
ao processo de seleção de apresentações culturais para compor a IX Mostra de Arte e Cultura
Afro-brasileira UENP, que: identifico-me fenotipicamente como negro.

(local) _____, (data) _____

(Assinatura do Proponente)



ANEXO II

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____,

DECLARO que o conteúdo da proposta intitulada _____ apresentada para fins de

participação **DA SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES CULTURAIS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA IX MOSTRA DE ARTE E CULTURA AFRO BRASILEIRA UENP**

é de minha autoria e assumo, portanto, total responsabilidade pelo material, inclusive ao que diz respeito à autorização pelo uso da obra de terceiros. DECLARO, ainda, a cessão do material, a título gratuito e em caráter definitivo, à Universidade Estadual do Norte do Paraná, que poderá publicá-lo em quaisquer meios e suportes existentes, inclusive em sítio virtual, comunicá-lo ao público e utilizá-lo em materiais de divulgação do evento.

Jacarezinho, _____ de _____ de 2023.

Assinatura